



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 016, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS  
REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS NOS  
COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE  
BIODIVERSIDADE E FLORESTAS – IBEF**

A Comissão Eleitoral (CE), instituída pela Portaria Ibef/Ufopa nº 74, de 23 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consun nº 55 de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de representantes docentes, discentes e técnicos nos colegiados dos cursos do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem como objeto a eleição dos membros dos colegiados dos cursos de graduação do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) para o biênio 2023-2025, escolhidos em eleição direta e secreta, por seus pares, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse.

1.2. A Comissão Eleitoral foi designada pela portaria Nº 74, de 23 de junho de 2023, para a elaboração do referido Edital.

1.3. O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

1.4. O Edital e o cronograma da eleição estarão disponíveis no site do IBEF (<https://www.ufopa.edu.br/ibef/institucional-1/documentos/editais/2023/>). O requerimento de inscrição estará disponível do dia 29/08/2023 ao dia 15/09/2023 no link: <https://forms.gle/EKJQ1oKBR8q1loom8>

1.5. Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição declarando que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo, caso seja eleito, conforme categoria a que pertence, se docente, técnico ou discente.

1.6. A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelos respectivos Colegiados do Curso e Conselho do Ibef, na forma prevista no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

## **2. DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO**

2.1. Os colegiados dos cursos de graduação do IBEF, conforme previsto no Regimento Geral da Ufopa, serão constituídos dos seguintes representantes, respeitando-se a proporcionalidade mínima de 70% de docentes em órgãos deliberativos:

I- Coordenador e Vice-Coordenador do curso;

II- Três representantes do Corpo docente e até três suplentes, vinculados ao curso de graduação, eleitos pelos seus pares, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, admitida em uma única recondução, por eleição;

III- Um representante Discente e seu suplente, matriculados no referido curso de graduação, que tenham cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, por eleição.

IV- Um representante do Corpo Técnico-Administrativo e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, por eleição.

## **3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES**

3.1. São elegíveis para os cargos de seus respectivos segmentos:

I- Docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício e que ministram pelo menos uma disciplina obrigatória no curso de graduação que deseja representar.

II- Discentes regularmente matriculados no curso de graduação que irão representar, que tenham cursado, no mínimo, um semestre letivo.

III- Técnicos-administrativos integrantes do quadro permanente do IBEF, em efetivo exercício.

3.2. Ficam inelegíveis aqueles que, no ato da homologação do resultado final, estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

3.3. Ficam inelegíveis os docentes, técnicos e discentes que já cumpriram dois mandatos consecutivos no mesmo colegiado, via eleição.

3.4. Os membros da Comissão Interna referente à portaria nº 74/2023 - IBEF, de 23 de junho de 2023, não poderão solicitar o registro da candidatura.

3.5. São eleitores:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

I- Docentes integrantes da carreira de magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), em efetivo exercício e que ministram disciplinas no curso de graduação que irá votar.

II- Técnicos-Administrativos em Educação lotados no IBEF, em efetivo exercício.

III- Discentes regularmente matriculados no curso de graduação o qual o respectivo colegiado representará.

3.6. A lista de eleitores docentes será oriunda do SIGAA, do perfil da coordenação do curso, na aba relatório - docentes - listas de docentes para eleição – ano período (quatro últimos semestres).

3.7. A lista de eleitores técnicos-administrativos será retirada do SIGRH, do perfil do diretor da unidade, na aba consulta – servidores da unidade – categoria – técnico administrativo.

3.8. A lista de eleitores discentes será retirada do SIGAA, do perfil da coordenação do curso, na aba relatório - discentes – alunos ativos no curso.

3.9. As coordenações dos cursos deverão enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 20/09/2023, as listagens dos docentes e discentes que estejam de acordo com este Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

4.1. Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura deverão enviar requerimento de inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/EKJQ1oKBR8q11oom8>, dirigido à Comissão Eleitoral (CE), conforme período estipulado no calendário eleitoral (Anexo I).

4.2. Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

4.3. Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

4.4. Quaisquer dos interessados poderá requerer à CE ([ibef.eleicao@gmail.com](mailto:ibef.eleicao@gmail.com)), alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, conforme prazos do cronograma deste edital (Anexo I).

4.5. A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital, será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

4.6. Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

4.7. Encerrado o prazo para inscrição e recursos, será disponibilizada a relação dos candidatos habilitados.

4.8. O processo eleitoral de que trata este Edital será realizado no dia 06/10/2023, no período de 8h às 18h, de acordo com horário local.

4.9. A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

I- O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphone conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

II- Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos representantes do colegiado de curso de sua categoria.

III- Feita a escolha da eleição para representante do colegiado, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

IV- A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

V- Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

VI- Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

VII- A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

VIII- O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

IX- O voto não será obrigatório.

X- O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

XI- Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

4.10. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

4.11. No início da votação, será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, junto ao SIGEleição, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

## **5. DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

5.1. A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação por e-mail e/ou no site do IBEF.

5.2. Cada docente poderá votar em até 4 (quatro) membros de sua categoria. O técnico-administrativo e o discente poderão votar em 1 (um) membro de suas respectivas categorias.

5.3. A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 18h do dia 06/10/2023.

5.4. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

5.5. O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão Eleitoral, se dará da seguinte forma:

I. Os representantes docentes serão eleitos pelos seus pares, sendo titulares os quatro candidatos mais votados, e, seus suplentes, os candidatos seguintes em ordem decrescente de votos, respeitando o limite de quatro suplentes.

I- Os representantes dos técnicos em educação serão eleitos pelos seus pares, sendo eleito como titular o candidato mais votado, e o segundo colocado ficará como suplente.

II- Os representantes dos discentes serão eleitos pelos seus pares, sendo eleito como titular o candidato mais votado, sendo que o segundo ficará como suplente.

5.6. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, serão considerados eleitos os docentes e técnicos-administrativos mais antigos em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, os mais idosos.

5.7. No caso de empate discente, será eleito aquele que apresentar o maior tempo de vínculo com a Ufopa. Se persistir o empate, o mais idoso.

5.8. O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA**

- 6.1. A CE encaminhará oficialmente ao colegiado de cada curso e ao Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.
- 6.2. O Conselho do IBEF reunir-se-á extraordinariamente para homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação por e-mail e/ou no site do Ibef.
- 7.2. Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos via formulário eletrônico (link: <https://forms.gle/j6nRNGmyzBfBFcu29>) obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).
- 7.3. Fica assegurado pela Direção do Ibef a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.
- 7.4. Os casos considerados omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância, pelo Conselho do Ibef.
- 7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém (PA), 22 de agosto de 2023.

**Thiago Almeida Vieira**  
Diretor do Instituto de Biodiversidade e Florestas  
Portaria nº 429/GR-UFOPA, de 28 de dezembro de 2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>PERÍODOS</b>	<b>ETAPAS</b>
23/06/2023	Constituição da Comissão Eleitoral
22/08/2023	Publicação do Edital
23 e 24/08/2023	Interposição de recurso ao Edital
28/08/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
29/08/2023 a 15/09/2023	Período de inscrição
18/09/2023 a 19/09/2023	Análise das inscrições
20/09/2023	Divulgação da Lista Preliminar dos candidatos inscritos e da Lista Preliminar devotantes
21/09/2023 a 22/09/2023	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos e votantes
25/09/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
26/09/2023	Divulgação das listas definitivas de candidatos e votantes
26/09/2023 a 05/10/2023	Período de campanha dos candidatos
06/10/2023	Eleição
06/10/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
09/10/2023 a 10/10/2023	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
11/10/2023	Análise e resposta aos recursos interpostos
16/10/2023	Divulgação do resultado final
30/10/2023	Homologação do resultado pelo conselho do Ibef